



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

**ADITIVO 001**  
EDITAL UNIFICADO-2020 /PRAE/UFCA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri torna público, por meio do presente Aditivo, a inclusão do programa Auxílio Tecnologia Assistiva no Edital Unificado-2020, na forma a seguir:

Nos OBJETIVOS, incluir a seguinte redação:

1.6. **O Auxílio Tecnologia Assistiva** tem o objetivo de contribuir para a permanência dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, a fim de que os discentes possam ter uma ajuda financeira para realizar a aquisição ou manutenção de tecnologia assistiva que promova acesso, participação e aprendizagem.

Na FORMA DE CONCESSÃO:

Alterar os itens 2.4.4 e 2.4.5 que passam a vigorar com as seguintes alterações:

2.4.4 O valor do auxílio financeiro , depositado na conta do estudante deferido, é destinado para a aquisição do computador e/ou da manutenção/upgrade acrescido do valor do frete (caso necessário) informados no orçamento, ficando a cargo do aluno beneficiário os valores correspondentes a seguro, garantia estendida, excedentes e outros encargos cobrados.

2.4.5 Caso o aluno não informe o valor do frete, no total do orçamento, não poderá solicitá-lo posteriormente. Entretanto, se o valor do auxílio financeiro recebido, possibilite o pagamento do frete, o aluno poderá utilizar o recurso para esta finalidade, desde que conste na nota fiscal/cupom fiscal.

Incluir o item 2.5-A com a seguinte redação:

2.5-A Auxílio Tecnologia Assistiva

1. O Auxílio Tecnologia Assistiva consiste no pagamento de até R\$ 600,00 (seiscentos reais);
2. O benefício será pago em janeiro de 2021, em parcela única, na conta do estudante deferido, prevalecendo o menor orçamento apresentado pelo estudante.
3. O valor do auxílio financeiro , depositado na conta do estudante deferido, é destinado para a aquisição ou manutenção da tecnologia assistiva acrescido do valor do frete (caso necessário) informados no orçamento, ficando a cargo do aluno beneficiário os valores correspondentes a seguro, garantia estendida, excedentes e outros encargos cobrados.
4. Caso o aluno não informe o valor do frete, no total do orçamento, não poderá solicitá-lo posteriormente. Entretanto, se o valor do auxílio financeiro recebido,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

possibilite o pagamento do frete, o aluno poderá utilizar o recurso para esta finalidade, desde que conste na nota fiscal/cupom fiscal.

2.6 O valor correspondente ao pagamento dos programas Creche, Transporte, Moradia, Inclusão Digital e Tecnologia Assistiva será depositado em conta bancária em nome do beneficiário. Não será aceita conta conjunta.

Nas VAGAS, incluir a seguinte redação:

- Auxílio Tecnologia Assistiva: 76 vagas.
- Cadastro de reserva do Programa Auxílio Inclusão Digital e Auxílio Tecnologia Assistiva: **dezembro de 2020**;

Nos REQUISITOS ESPECÍFICOS, alterar o item 5.1.3 que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1.3 Para se candidatar ao Auxílio Inclusão Digital e/ou Auxílio Tecnologia Assistiva.

Na RESPONSABILIDADE, alterar o item 11.4 que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.4 Compete ao beneficiário do Auxílio Inclusão Digital e/ou Auxílio Tecnologia Assistiva:

- a) apresentar, por meio de nota fiscal ou cupom fiscal, para devida prestação de contas, até 30 dias após o recebimento do auxílio:
  - comprovante de aquisição do notebook ou da manutenção e/ou upgrade (beneficiários do Inclusão Digital)
  - comprovante de aquisição ou manutenção de tecnologia assistiva (beneficiários da Tecnologia Assistiva).

Na DOCUMENTAÇÃO GERAL, alterar o item 5 que passa a incluir a seguinte redação:

5-A Para comprovação de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação: Caso o discente não tenha ingressado pelo sistema de cotas específico para esta finalidade, deve apresentar atestado/laudo médico.

Na DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA, alterar o item 13.3 para incluir a seguinte redação:

Além da documentação geral, o estudante que concorre ao(s) programa(s) Auxílio Inclusão Digital, Auxílio Tecnologia Assistiva e/ou Auxílio Creche, deve apresentar:

- Para os candidatos ao Auxílio Tecnologia Assistiva:
  - a) 3 (três) orçamentos referentes ao valor da aquisição ou manutenção da tecnologia assistiva, emitidos por lojas nacionais distintas;
  - b) Parecer da Secretaria de Acessibilidade da UFCA atestando a importância da tecnologia para o acesso, a participação e a aprendizagem do discente que solicita



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

o benefício.

**Solicitar o parecer no e-mail:** atendimentoacessibilidade.reitoria@ufca.edu.br

Atenção: Para fins deste edital, só serão aceitos orçamentos que permitam identificar o fornecedor, o valor unitário do bem ou do total da manutenção.

No CRONOGRAMA, alterar o período de inscrição e entrega dos documentos na plataforma forms:

Onde se lê: 30/09/20 a 07/10/20

Leia-se: 30/09/20 a 12/10/2020

Juazeiro do Norte-CE, de 06 de outubro de 2020.

Ledjane Lima Sobrinho  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
SIAPE: 1803531

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa  
Coordenadoria de Atenção e Integração  
Estudantil  
SIAPE:1153842